



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Rua Quatorze de Julho, 150 - CEP 88.075-010 - Florianópolis/SC
(48)3877-8426 assessoria.continente@ifsc.edu.br

RESOLUÇÃO COLEGIADO Nº 1, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Define fluxos, instâncias e procedimentos para aprovação dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) no âmbito do Câmpus Florianópolis-Continente, do Instituto Federal de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS-CONTINENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 61 do Regimento Geral do IFSC;

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

Considerando a Resolução Consup/IFSC nº 20, de 20 de junho de 2018, que aprova o Regulamento Didático-Pedagógico do IFSC e dá outras providências;

Considerando a Resolução Consup/IFSC nº 161 de 27 de junho de 2025;

Considerando a Resolução CEPE/IFSC nº 13, de 13 de fevereiro de 2025;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Rua Quatorze de Julho, 150 - CEP 88.075-010 - Florianópolis/SC
(48)3877-8426 assessoria.continente@ifsc.edu.br

Considerando o processo SIPAC nº 23292.004607/2025-92;

Considerando a deliberação pelo Colegiado do Câmpus Florianópolis-Continente na reunião ordinária do dia 22 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Definir os fluxos, as instâncias e os procedimentos para aprovação dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) no âmbito do Câmpus Florianópolis-Continente, do Instituto Federal de Santa Catarina.

1. DA ELABORAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DO PPC DE FIC

Art. 2º A proposição ou a atualização do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de Formação Inicial e Continuada (FIC) será realizada por grupo de trabalho designado por portaria da Direção Geral do câmpus.

§ 1º O grupo de trabalho deverá ser constituído com, pelo menos, um(a) docente da área de conhecimento do curso a ser criado/revisado.

§ 2º É recomendada a participação de uma representante do Núcleo Pedagógico na composição do grupo de trabalho.

§ 3º Nos cursos FIC ofertados na modalidade de Educação a Distância (EaD), é obrigatória a participação de um(a) representante do Núcleo de Educação a Distância do câmpus.

Art. 3º O Projeto Pedagógico de Curso FIC deverá seguir, obrigatoriamente, as estruturas e os modelos atualizados e disponibilizados pelo CEPE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Rua Quatorze de Julho, 150 - CEP 88.075-010 - Florianópolis/SC
(48)3877-8426 assessoria.continente@ifsc.edu.br

Art. 4o Recomenda-se que o Projeto Pedagógico de Curso de Formação Inicial e Continuada contemple a temática da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, bem como as relações étnico-raciais nas unidades curriculares do curso, conforme Leis no 10.639/2003 e no 11.648/2008.

Art. 5o A temática da sustentabilidade deverá constar nos PPC de Formação Inicial e Continuada, conforme Resolução Consup/IFSC nº 28, de 21 de agosto de 2018, sendo estruturada como um componente curricular específico ou de forma transversal como conteúdo de um componente curricular.

2. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PPC

Art. 6 Para aprovação do PPC, o proponente deverá encaminhá-lo para parecer favorável das seguintes áreas:

- I. Núcleo pedagógico;
- II. Biblioteca;
- III. Registro Acadêmico e Secretaria; e
- IV. Dirigente de Ensino do Câmpus.

§ 1º O encaminhamento para o Dirigente de Ensino do Câmpus deve ser feito após as três primeiras áreas (mencionadas nos incisos I, II e III) manifestarem o parecer favorável ao curso proposto.

§ 2º O PPC poderá ser apreciado pelas articulações das áreas envolvidas no curso, caso o grupo de trabalho considere pertinente.

§ 3º Após o parecer favorável do Dirigente de Ensino, o PPC deverá ser encaminhado ao Colegiado do Câmpus para apreciação e aprovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Rua Quatorze de Julho, 150 - CEP 88.075-010 - Florianópolis/SC
(48)3877-8426 assessoria.continente@ifsc.edu.br

Art. 7 O Colegiado do Câmpus designará um(a) relator(a) para analisar a prévia do Projeto Pedagógico de Curso FIC, com base nos termos dispostos no anexo deste documento.

§ 1º O relator poderá solicitar apoio técnico aos setores citados nas alíneas I ao IV do art. 6, a fim de fundamentar seu parecer.

§ 2º Caso o(a) relator(a) seja servidor(a) de um dos setores mencionados nos incisos I a IV do art. 6, recomenda-se a designação de outro(a) relator(a) para evitar conflito de atribuições.

Art. 8 Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Florianópolis-Continente.

Art. 9 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Vinicius de Luca Filho
Diretor-Geral do Câmpus Florianópolis-Continente
Portaria do Reitor N° 2999, de 14 de agosto de 2025.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Rua Quatorze de Julho, 150 - CEP 88.075-010 - Florianópolis/SC
(48)3877-8426 assessoria.continente@ifsc.edu.br

Anexo: FORMULÁRIO DE ANÁLISE DO PPC – CURSO FIC CTE

ITEM	1. RESPOSTA	2. OBSERVAÇÃO
1. Nome do curso:		
2. Carga horária (CH) do curso:		
2.1. CH mínima*:		
2.3. CH de EaD:		
3. Número de vagas:		
4. Turno de oferta:		
5. Início da oferta:		
6. Regime de matrícula:		
7. Periodicidade da oferta:		
8. Forma de Ingresso:		
9. Número de UC:		

*Para formação inicial, no mínimo, 160 horas. Para formação continuada, no mínimo, 20 horas, conforme RDP.

	SIM	NÃO	Não se aplica	5. OBSERVAÇÃO
10. A denominação do curso está adequada ao objetivo do curso e ao conteúdo que se pretende abordar? Observar que nomes muito grandes podem dificultar a divulgação do curso.				
11. Todos os itens do formulário estão contemplados? https://drive.google.com/drive/folders/1oMdl0f-5Jc2NhorXzdnKNf2Trl1TzYa5				
12. Há coerência, clareza e objetividade textual na descrição dos itens presentes no PPC?				
13. O perfil do egresso descrito no PPC está de acordo com o Guia? (somente se o curso já existir				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Rua Quatorze de Julho, 150 - CEP 88.075-010 - Florianópolis/SC
(48)3877-8426 assessoria.continente@ifsc.edu.br

no Guia de Cursos Pronatec)				
13.1 A matriz curricular apresentada está condizente com o perfil?				
14. A área de atuação do egresso está em conformidade com a proposta formativa?				
15. Os objetivos, nas Unidades Curriculares, estão acompanhados de conteúdos?				
16. Todas as Unidades listadas na matriz possuem ementas?				
17. Todas as ementas estão preenchidas?				
18. A soma das cargas horárias das ementas confere com a matriz e a carga horária total do curso?				
19. A carga horária mínima de uma unidade curricular será de uma hora por semana, totalizando 20 horas semestrais, correspondente a um crédito (Art. 10, § 6º do RDP). A carga horária das UCs estão organizadas em múltiplos de 20 horas? Caso não esteja, há justificativa? RDP - Resolução Consup nº 20 de 25 de junho de 2018, disponível em Sigrh ColegiadosNota Técnica CEPE nº 01/2025				
20. A forma de ingresso descrita no PPC está prevista no regulamento de ingresso do IFSC? Resolução Consup/IFSC nº 61 de 11 de dezembro de 2023.				
21. O eixo de formação corresponde às áreas de atuação do câmpus?				
22. A justificativa da oferta apresenta a necessidade de oferta do curso na região de atuação/abrangência do Câmpus, constando, por exemplo, estudos qualitativos e quantitativos com as devidas fontes (como IBGE, Secretarias de estado, FIESC, etc.)? Além disso, o curso foi previsto no PDI e no POCV do Câmpus? Disponível em: goo.gl/RYFxyHY				
23. A sustentabilidade está presente, de forma articulada, nas unidades curriculares do curso? Conforme Resolução Consup/IFSC nº 28, de 21 de agosto de 2018, no seu art. 7º: “Art. 7º Os projetos pedagógicos de curso (PPC) do IFSC deverão atender a, pelo menos uma, das seguintes diretrizes relacionadas à				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Rua Quatorze de Julho, 150 - CEP 88.075-010 - Florianópolis/SC
(48)3877-8426 assessoria.continente@ifsc.edu.br

<p>temática da sustentabilidade:</p> <p>I – tratar-se de um curso com essa temática específica;</p> <p>II – possuir uma ou mais unidades curriculares voltadas ao tema;</p> <p>III – prever o tratamento da sustentabilidade como tema transversal, indicando explicitamente na ementa de uma ou mais unidades curriculares do curso;</p> <p>IV – incluir ações de pesquisa e extensão.</p> <p>Parágrafo único. A obrigatoriedade prevista no caput aplica-se somente a novos projetos e em casos de reestruturação dos projetos existentes.”</p> <p>Lei Nº 9.795 de 27 de abril de 1999 - Disponível em: goo.gl/dKgHMw</p> <p>Decreto. nº 4.281 de 25 de junho de 2002 - Disponível em: goo.gl/Lfcpvg</p> <p>Política de Sustentabilidade do IFSC (Art. 7º da Resolução Consup/IFSC nº 28 de 21 de agosto de 2018) - Política de Sustentabilidade do IFSC</p>				
<p>24. As unidades curriculares incluem História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena e relações étnico-raciais, conforme as Leis nº 10.639/2003, nº 11.645/2008 e a recomendação desta resolução?</p>				
<p>25. A bibliografia das unidades curriculares atende aos critérios mínimos (quantidade, atualidade e disponibilidade)?</p>				
<p>25.1 As referências estão em conformidade com a ABNT NBR 6023:2018 e normativas institucionais?</p>				
<p>25.2 Há compatibilidade entre o acervo e a adequação da infraestrutura da Biblioteca para atendimento ao curso?</p>				
<p>26. O curso requer estrutura mínima? Se sim, o Câmpus possui?</p> <p>Para além da análise da proposta presente no PPC, pode ser usada como referência os recursos de trabalho previstos na CBO associada. Disponível em: CBO</p>				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Rua Quatorze de Julho, 150 - CEP 88.075-010 - Florianópolis/SC
(48)3877-8426 assessoria.continente@ifsc.edu.br

Trata-se de uma solicitação de () criação () alteração () do PPC,
do Câmpus Florianópolis-Continente.

Relatar informações que julgar relevantes:

Descrever os principais itens a serem corrigidos/melhorados.

Parecer da Relatoria do Colegiado:

Realizadas as considerações, sou de parecer (FAVORÁVEL
ou DESFAVORÁVEL) à aprovação da solicitação.

Inserir nome, data e assinatura Gov
